



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 479, de 03 de agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a cocontratar emergencialmente, um Professor para a Escola Rural Santa Barbinha.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por um período de 04(quatro)meses a contar de 04 de agosto de 1993, um Professor para a Escola Rural do Santa Barbinha.

Art. 2º- O vencimento a ser pago será correspondente ao do Professor M1 RT 20horas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos três (03) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

06/08/93